TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Uasg:	980044
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 080/2026

2. Área requisitante

2.1. Coordenadoria da Semsa

3. Definição do objeto.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4. Especificação dos itens, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

LOTE 01

POTENCIA 9.000 a 12.000 BTUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	QTD SEMINFRA	QTD SEMAC	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

Fls. 104
Ass.
BELTERRA

01	LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTOS COM JATO DE ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS.	UND	300	10	05	315	R$ 385,00	R$ 121.275,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 A 12 BTUS	UND	100	15	05	120	R$ 560,00	R$ 67.200,00
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS ITEM 02.	DESC	-	X	X	X	8,5 %	8,5 %
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 2 R$ 6.000,00- SEMSA VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 2 R$ 6.000,00- SEMINFRA VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 2 R$ 2.000,00- SEMAC								
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS (MATERIAL PARA INSTALAÇAO INCLUSO)	UND	150	10	04	164	R$ 630,00	R$ 103.320,00
05	RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS.	UND	200	10	05	215	R$ 385,00	R$ 82.775,00
LOTE 02								
POTENCIA 12.000 BTUS								

Fls.: 105
Ass.:
BELTERRA

06	LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTOS COM JATO DE AGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	UND	100	02	05	107	R$ 415,00	R$ 44.405,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	02	05	107	R$ 615,00	R$ 65.805,00
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS ITEM 7.	DESC	-	X	X	X	9%	9%
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 7 R$ 6.000,00- SEMSA VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 7 R$ 6.000,00- SEMINFRA VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 7 R$ 2.000,00- SEMAC								
09	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS (MATERIAL PARA INSTALAÇAO INCLUSO)	UND	20	02	02	24	R$ 870,00	R$ 20.880,00
10	RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	UND	150	02	05	157	R$ 430,00	R$ 67.510,00
LOTE 03								
POTENCIA 24.000 BTUS								
11	LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTOS COM JATO DE AGUA E PRODUTOS DE	UND	20	X	X	20	R$ 455,00	R$ 9.100,00

Fls. 106
Ass.
BELTERRA

	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS.							
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	20	X	X	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS ITEM 12.	DESC	-	X	X	X	9%	9%
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 12 R$ 6.000,00- SEMSA								
14	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS (MATERIAL PARA INSTALAÇAO INCLUSO)	UND	10	X	X	10	R$ 510,00	R$ 5.100,00
15	RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS.	UND	10	X	X	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
LOTE 04								
POTENCIA 30.000 BTUS								
16	LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTOS COM JATO DE AGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS.	UND	20	X	X	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00

Fls.: 107
Ass.:
BELTERRA

17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	X	X	20	R$ 715,00	R$ 14.300,00
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS ITEM 17.	DESC	-	X	X	X	9%	9%
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 17 R$ 6.000,00								
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS (MATERIAL PARA INSTALAÇAO INCLUSO)	UND	10	X	X	10	R$ 1.125,00	R$ 11.250,00
20	RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS.	UND	10	X	X	10	R$ 565,00	R$ 5.650,00
LOTE 05								
POTENCIA 36.000 BTUS								
21	LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTOS COM JATO DE AGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS.	UND	15	X	X	15	R$ 555,00	R$ 8.325,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM	UND	20	X	X	20	R$ 770,00	R$ 15.400,00

Fls. 109
Ass.
BELTERRA

	CENTRAL DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS							
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS ITEM 22.	DESC	-	X	X	X	9%	9%
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO ITEM 22 R$ 6.000,00								
24	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS (MATERIAL PARA INSTALAÇAO INCLUSO)	UND	10	X	X	10	R$ 1.325,00	R$ 13.250,00
25	RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS.	UND	10	X	X	10	R$ 635,00	R$ 6.350,00

Valor estimado de serviços para SEMSA será de R$ 645.075,00
Valor estimado de peças para SEMSA será de R$ 30.000,00
Valor estimado de serviços para SEMINFRA será de R$ 27.060,00
Valor estimado de peças para SEMINFRA será de R$ 12.000,00
Valor estimado de serviços para SEMAC será de R$ 18.210,00
Valor estimado de peças para SEMAC será de R$ 4.000,00
Valor total estimado de serviços será de R$ 690.345,00 (Seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Valor total estimado de peças será de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

5. Justificativa da Contratação

SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão e coordenação da Rede Municipal de Saúde, englobando unidades básicas, postos de atendimento, centros especializados e setores administrativos. O funcionamento adequado dessas instalações é premissa básica para a garantia do direito constitucional à saúde, exigindo ambientes salubres, seguros e climatizados de forma contínua.

As centrais de ar-condicionado instaladas nas unidades de saúde desempenham um papel duplo e crítico:

Conforto Térmico e Qualidade do Ar: Asseguram um ambiente adequado para pacientes debilitados, acompanhantes e servidores, além de mitigarem a proliferação de agentes patogênicos por meio de higienizações periódicas exigidas pelas normas de vigilância sanitária. Preservação de Insumos e Equipamentos: São fundamentais para a manutenção da temperatura ideal em salas de vacinas, farmácias, laboratórios e salas de equipamentos de informática/médico-hospitalares sensíveis, cujas perdas por oscilação térmica geram prejuízos financeiros e assistenciais graves.

Fls. 109
Ass.
BELTERRA

A contratação dos serviços de manutenção está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/21 art. 6 inciso XLV , artigo 18 que regulamenta a licitação e contratação de serviços públicos. Essa legislação visa garantir transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O Sistema de Registro de Preços (SRP) utilizado pela SEMSA conforme o artigo 82 da lei permite a aquisição desses serviços de maneira mais ágil e econômica, favorecendo a gestão eficiente e a continuidade dos serviços essenciais. O SRP é uma ferramenta que possibilita a otimização dos processos de compra, permitindo que a SEMSA estabeleça contratos que garantam a prestação contínua e a qualidade dos serviços necessários.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Portanto tal realização do processo é de extrema importância para prosseguimento dos trabalhos sem que haja prejuízo à saúde pública. Sem mais nada para o momento justifico tal processo.

SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, no exercicio de suas atribuições institucionais, é responsavel pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de diversas atividades relacionadas à infraestrutura urbana do Municipio de Belterra, abrangendo serviços de terraplanagem, recuperação e manutenção de vias publicas, execução e fiscalização de obras, manutenção da iluminação publica, limpeza urbana e demais ações voltadas ao atendimento das necessidades da população.

Para assegurar o adequado funcionamento dessas atividades, a Secretaria necessita manter condições apropriadas de trabalho em suas dependencias, proporcionando aos servidores, gestores e demais profissionais um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativa, técnicas e operacionais.

Considerando as condições climaticas predominantes no Municipio de Belterra, caracterizas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, torna-se necessária a manutenção de condições adequadas de climatização, visando proporcionar conforto térmico, salubridade e condiçoes favoraveis ao desempenho das atividades funicionais.

Nesse contexto, os equipamentos de ar-condicionado utilizados pela SEMINFRA desempenham papel importante na manutenção de ambientes apropriados para o desenvolvimento dos serviços publicos, especialmente nas atividades que exigem concentração, analise documental, utilização continua de processos administrativos e atendimento às demandas institucionais.

A utilização continua desses equipamentos exige a realização periodica de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais recarga de gás refrigerante, instalações e reinstalações, conforme as necessidades identificadas durante o funcionamento da Secretaria.

A ausencia desses serviços poderá ocasionar redução da eficiencia dos equipamentos, aumento do consumo de energia eletrica, comprometimento da qualidade do ar, desconforto térmico aos servidores e usuários, além de possiveis danos aos aparelhos, resultando em despesas mais elevadas com reparos ou substituições.

Fls. 330
Ass. L
BELTERRA

SEMAC

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, fornecimento e substituição de peças, recarga de gás refrigerante, bem como retirada e reinstalação de centrais de ar-condicionado, decorre da necessidade de preservar as condições de funcionamento dos equipamentos de climatização utilizados nas dependências da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC. A manutenção dos sistemas de climatização é fundamental para proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando conforto térmico aos servidores e à população que busca atendimento junto à Secretaria. Atualmente, a estrutura do órgão contempla 06 (seis) salas climatizadas, cada uma equipada com aparelho de ar-condicionado, além de um auditório, circunstâncias que reforçam a necessidade de acompanhamento técnico periódico e de serviços especializados para conservação dos equipamentos. Nesse sentido, a contratação de profissionais qualificados permitirá a realização de intervenções técnicas adequadas, abrangendo tanto ações preventivas quanto corretivas, de modo a identificar e solucionar possíveis irregularidades, preservar o desempenho dos aparelhos e minimizar os riscos de falhas operacionais. Essas medidas também contribuem para prolongar a vida útil dos equipamentos, manter sua eficiência energética e evitar a deterioração prematura dos bens públicos. Sob o aspecto administrativo, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Encontra-se, igualmente, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, previsto em seu art. 18, e à adequada definição do objeto, conforme as exigências legais pertinentes. Tais diretrizes orientam a Administração Pública na adoção de medidas destinadas à conservação de seu patrimônio e à manutenção das condições necessárias ao desempenho de suas atribuições. Ademais, a execução periódica de serviços preventivos constitui medida de caráter estratégico para a gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita a identificação antecipada de problemas, reduz a necessidade de intervenções emergenciais e diminui os riscos de gastos excessivos com reparos de maior complexidade ou substituição antecipada dos aparelhos. Dessa forma, busca-se assegurar uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis e maior aproveitamento dos bens permanentes da Secretaria.

A ausência de manutenção adequada poderá comprometer o funcionamento dos sistemas de climatização, ocasionando prejuízos ao conforto ambiental e à execução das atividades administrativas. Assim, a contratação pretendida visa manter os equipamentos em condições satisfatórias de uso, favorecer a regularidade dos serviços desenvolvidos nas dependências do órgão e proporcionar ambientes apropriados tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção e conservação dos equipamentos de climatização da SEMAC, constituindo medida indispensável à preservação do patrimônio público, à adequada utilização dos recursos administrativos e à continuidade das atividades institucionais.

6. Das dotações orçamentárias

BELTERRA Fls. 111 Ass. 7

6.1. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026:

DOTAÇÃO SEMSA

Serviços

10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra – HMB
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 305 0004 2052 0000 Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Peças

10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra – HMB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 305 0004 2052 0000 Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO SEMAC:

Serviços

04 122 0002 2017 0000 – Manutenção das atividades do FMMA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 0.1.00

Fls.: 112
Ass.:
BELTERRA

Peças

04 122 0002 2017 0000 – Manutenção das atividades do FMMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: 0.1.00

DOTAÇÃO SEMINFRA:

Serviços

04 122 0002 2010 0000 – Manutenção das atividades da Seminfra
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso: Recursos próprios do Município

Peças

04 122 0002 2010 0000 – Manutenção das atividades da Seminfra
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

7. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório se dará a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

8. Prazo de vigência contratual e da Ata de Registro de Preços

a. Artigo 28, I da Lei nº. 14.133/2021; Decreto 11.462/23.

b. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece vigência inicial de até 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação da manutenção do preço vantajoso, as quantidades originalmente registradas poderão ser renovadas. Tal interpretação está respaldada pelo Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública e pelo Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

Fls. 113
Ass.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

A renovação dos quantitativos somente ocorrerá **DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA** E **COM COMPROVAÇÃO DO PREÇO VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, conforme recomendação da Resolução n° 17.345 do TCM/PA. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos aos quantitativos originalmente estabelecidos, em conformidade com o art. 20 da Resolução Administrativa n° 2/2025/TCMPA.

c. IN 10/2021 do CI do Município de Belterra/Pará

9. Requisitos da contratação

Para a execução satisfatória do objeto pretendido (Registro de Preços para serviços de manutenção, limpeza, recarga de gás e instalação de centrais de ar-condicionado para a SEMSA e Secretaria participantes), a empresa contratada deverá preencher e cumprir os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

Qualificação técnica da empresa

- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Qualificação da equipe técnica e segurança do trabalho

- Profissionais habilitados: Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados (técnicos em refrigeração ou mecânicos especializados).
- Normas Regulamentadoras (NRs): A contratada deverá garantir que sua equipe utilize todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva exigidos pela legislação trabalhista, devendo apresentar, quando solicitado, comprovação de atendimento às normas de segurança, com destaque para:
  - **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Condições de execução e prazos

- Atendimento por Solicitação de Serviço: Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações serão solicitados pela SEMSA mediante emissão de Solicitação de Serviço, contendo especificações e prazos máximos para atendimento e conclusão.

BELTERRA Fls. 114 Ass.

- Garantia dos serviços e peças:
  - Os serviços executados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de execução ou falhas técnicas.
  - O fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos deverá seguir a garantia de fábrica ou de mercado, sendo substituídas imediatamente caso apresentem vícios ou incompatibilidades.

Sustentabilidade e Gestão Ambiental

- Destinação de resíduos: A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, realizando o descarte correto e ecologicamente adequado de resíduos gerados (peças substituídas, óleos, filtros e materiais inservíveis), em conformidade com as leis ambientais municipais, estaduais e federais.
- Recuperação de gases: Na recarga e manutenção de gás refrigerante, é estritamente proibida a liberação intencional de gases na atmosfera, devendo ser utilizados procedimentos e equipamentos adequados de recolhimento, preservando o meio ambiente.

Materiais, Ferramentas e Insumos

- A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição aferidos e produtos de limpeza necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Além disso, são requisitos indispensáveis para a contratação:

- ✓ Certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas e regulatórias.
- ✓ Conformidade com a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/21.
- ✓ Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Certidões válidas previstas na Lei 14.133/21 no Edital.
- ✓ Requisitos de Habilitação de acordo com o edital

Para fins de cadastramento da proposta e formulação dos lances no sistema eletrônico, deverá ser observada a composição específica de cada lote, constituído pela parcela referente aos serviços de manutenção, calculados por unidade, e pela parcela correspondente ao fornecimento de peças e acessórios.

O valor estimado pela Administração para o fornecimento de peças e acessórios constitui valor referencial destinado à execução contratual e NÃO PODERÁ SER REDUZIDO durante a fase de lances, devendo permanecer integralmente preservado na composição do valor do lote.

A disputa de preços mediante redução de valores deverá incidir exclusivamente sobre o item correspondente aos serviços de manutenção, tomando-se como referência o valor unitário estimado pela Administração para esse serviço.

Fls. 113
Ass.
BELTERRA

Assim, durante a fase competitiva, os lances ofertados deverão representar redução do preço da sendo vedada a utilização do valor destinado às peças como parcela para absorção da redução decorrente dos lances.

Quanto às peças e acessórios, a vantagem econômica para a Administração será obtida por meio de PERCENTUAL DE DESCONTO, o qual não será objeto de redução do valor referencial das peças durante a etapa de lances no sistema eletrônico.

O percentual de desconto incidente sobre as peças e acessórios deverá ser informado pela licitante na proposta ajustada/readequada apresentada após o encerramento da fase de lances, no campo próprio ou documento específico, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

Durante a execução contratual, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços das peças e acessórios, de acordo com a tabela, catálogo, orçamento ou outra referência de preços expressamente definida neste Termo de Referência, observados os demais critérios estabelecidos para comprovação e autorização do fornecimento.

Para fins de elaboração da proposta readequada, deverá ser observada a seguinte sistemática:

a) Peças e acessórios: manutenção integral do valor referencial estimado pela Administração, sem redução decorrente dos lances, devendo ser indicado separadamente o percentual de desconto ofertado;

b) Serviços de manutenção: utilização do valor unitário resultante da fase de lances, necessariamente igual ou inferior ao preço estimado pela Administração;

c) Valor total do lote: será formado pela soma do valor destinado às peças e acessórios, que permanecerá integralmente preservado, com o valor total da manutenção resultante da disputa.

A licitante não poderá apresentar lance que, direta ou indiretamente, implique redução do montante reservado ao fornecimento de peças e acessórios. Eventual redução do valor global deverá decorrer exclusivamente da redução do preço da manutenção.

A proposta readequada deverá guardar absoluta correspondência com o resultado da fase competitiva, não sendo admitida majoração posterior do preço da manutenção, tampouco redistribuição dos valores entre serviços e peças com a finalidade de compensar desconto indevidamente aplicado sobre a parcela reservada às peças.

O descumprimento da metodologia estabelecida neste item, inclusive mediante apresentação de proposta ou lance que reduza o valor referencial reservado às peças e acessórios, poderá ensejar a não aceitação da proposta, após oportunizado o saneamento ou esclarecimento cabível, quando juridicamente admissível

10. Obrigações da Contratada

10.1. Entregar os serviços ou peças dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SEMSA com respeito à execução do Contrato;

10.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços, corrigindo, no prazo máximo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional à SEMSA.

BELTERRA Fls. 116 Ass.

10.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.
10.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
10.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
10.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
10.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;

10.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
10.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

10.11. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

10.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
10.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
10.14. Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto.
10.15. Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
10.16. A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o serviço/produto, ocorrendo atraso na entrega deverá ser devidamente justificado.

11. Obrigações da contratante

Fls. 117
Ass.
BELTERRA

11.1Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.
11.2Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.
11.3Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
11.4Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;
11.5Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
11.6Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
11.7Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
11.8Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
11.9Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

12. Forma e local de entrega

12.1 Os serviços de manutenção devem ser realizados nas instalações da contratada tais como: Secretaria de Saúde e afins (UBS, HOSPITAL, SEDE SEMSA, CAPS. ETC), conforme as ordens de serviço emitidas. As secretarias participantes deste processo, irão posteriormente no ato da solicitação do serviço, indicar o local que será executado o objeto deste processo.
12.2Os aparelhos destinados a manutenção deverão receber atendimento prioritário, especialmente aqueles utilizados no Hospital Municipal, UBS e todas as demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde.
12.3Após a autorização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.
12.4Os serviços deverão ser concluídos disponibilizado para retirada no menor prazo tecnicamente possível, observando os seguintes prazos máximos:
12.5Manutenções de baixa complexidade: até **03 (três) dias úteis**;
12.6Manutenções de média complexidade: até **05 (cinco) dias úteis**
12.7Manutenções de alta complexidade: até **10 (dez) dias úteis**, mediante justificativa técnica formal da CONTRATADA e aprovação da fiscalização.
12.8Nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças não disponíveis no mercado local ou ocorrência de circunstâncias excepcionais que possam comprometer os prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica fundamentada e previsão de conclusão dos serviços.

BELTERRA Fls.: 118 Ass.:

12.9O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração em decorrência da indisponibilidade dos aparelhos.

12.10 A fiscalização contratual poderá determinar prioridade máxima para determinados aparelhos, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para atendimento imediato da demanda, em razão do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais de saúde.

12.11 Para peças e acessórios, a entrega deve ser realizada diretamente no local indicado pela SEMSA.

12.12 A contratada deve notificar a SEMSA sobre a conclusão dos serviços e entrega de peças, apresentando a documentação necessária.

12.13 A entrega de materiais e serviços deve ser acompanhada de notas fiscais, relatórios de serviço e qualquer outro documento pertinente que comprove a execução.

12.14 Os serviços de manutenção e as substituições deverão ser realizados e entregues no endereço definido após a realização do certame em consenso com a empresa vencedoras.

12.15 A contratada deve garantir que sua equipe tenha acesso ao local de entrega e execução dos serviços, respeitando os horários estabelecidos pela SEMSA.

12.16 As entregas de peças e acessórios devem ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, e os serviços de manutenção devem ser concluídos em conformidade com as ordens de serviço emitidas.

12.17 Em caso de atrasos, a contratada deve comunicar a SEMSA imediatamente, apresentando justificativas e um novo cronograma.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 13.1. passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os objetos fornecido, verificando assim está conforme desejado.

Contratação: conforme a necessidade.

14. Disposições gerais

Fls. 119
Ass.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais

Belterra, Pará, 03 de Novembro de 2026.

Assinatura do gerenciador e participantes:

EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
Dados: 2026.11.23 14:35:12 -03'00'

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 201/2026

JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272
Assinado de forma digital por JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto Nº 059/2026

RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
Dados: 2026.11.03 09:32:52 -03'00'

Relison Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 005/2025

Fls. 120
Ass.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA